

AÇÃO DE ALIMENTOS – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS

- RG da/o criança/adolescente, se houver;
- RG do(a) representante legal da/o criança/adolescente;
- CPF do(a) representante legal da/o criança/adolescente;
- Se o(a) representante legal do incapaz for menor de 18 anos, deverá comparecer acompanhada de sua/seu representante legal, o qual deverá trazer RG, CPF e comprovante de endereço;
- Documento que comprove a representação legal (certidão de nascimento do(a) filho(a), termo de guarda ou curatela);
- Certidão de nascimento da/o criança/adolescente;
- Comprovante de endereço atualizado do(a) representante legal e do incapaz (cópia da conta de água, luz ou correspondência);
- Qualquer documento que comprove quanto quem vai pagar a pensão da criança/adolescente ganha (fotos de carro, casas, comprovantes de gastos, fatura de cartão de crédito, etc);
- Documentos que comprovem quanto a criança/adolescente necessita (receitas médicas, declaração de matrícula escolar, outras despesas).
- RG da pessoa que deve pagar pensão (se souber);
- CPF da pessoa que deve pagar a pensão (se souber);
- Endereço comercial e residencial da pessoa que deve pagar alimentos;
- Número da conta bancária, nome do banco e número da agência, onde devem ser depositadas as pensões;
- Declaração de hipossuficiência (realizada na própria DPE);
- Foto recente da parte ré.



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – NUDEFAM

Rua Eliezer Levy, 1157 – Centro - CEP: 68900-140, Macapá-AP